



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Rua Duque de Caxias, 1270

LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 03 DE JULHO DE 2000.

“ Dispõe sobre doação de terreno para OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Açailândia – Maranhão, e dá outras providências.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Açailândia, através da Prefeitura Municipal, autorizada a fazer doação para a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Açailândia de um terreno, medindo-se de frente 56,00 metros, de lateral direita 100,00 metros, de lateral esquerda 95,00 metros e fundo 58,00 metros localizado na BR 222, Km 5, Matriculado sob o nº R-02/5.306, Livro 0025, fls. 176 e vº, em 19.12.97, Cartório do 1º Ofício.

Art. 2º - A destinação do imóvel é para a construção da sede da OAB e, a sua desafetação do patrimônio público do Município, será sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano dois mil (2000).


Dr. GILSON FREIRE SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

Afixada no
Quadro de avisos
Em / /